

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADA, a partir de 08/06/2021, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/05, publicada em 06 de julho de 2005, SANDRA MARA SANTANA BOTELHO, MASP 1.020.947-6, ocupante do cargo de Auxiliar Ambiental, Nível VI, Grau G, lotada no Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, a servidora: MASP 1.020.947-6, SANDRA MARA SANTANA BOTELHO, referente a 5 meses do cargo de Auxiliar Ambiental, Nível VI, Grau G.

16 1506980 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, aos servidores:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
CAROLINE MATOS DA CRUZ CORREIA	11467297	AAMB	III	A	III	B	28/06/2021
DENISE AFONSO COMARELA DUTRA	10166445	AAMB	V	C	V	D	30/06/2021
JUSCELINO MARCELINO A RIBEIRO	10167211	AUMB	VI	E	VI	F	30/06/2021
VALMIR GOMES	10185288	AUMB	V	C	V	D	30/06/2021

16 1506986 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 25986/2021, Usuário: Beton Sudeste Indústria e Serviços de Concreto LTDA, Manhuacu, Deferido com condicionantes, Portaria nº2005857/2021. *Processo nº 61214/2019, Usuário: Município de Coronel Pacheco / Loteamento Santa Rita, Coronel Pacheco, Deferido com condicionantes, Portaria nº2005870/2021. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 16 de Julho de 2021.

16 1506847 - 1

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

Masp 1.389.253-4, GLORIA MARIA DA COSTA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 10/04/2020.

Masp 1.239.330-2, FELIPE SILVA MARCONDES, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 26/04/2019.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a servidora:

Masp 1.395.643-8, CLARISSA BASTOS DANTAS, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 19/07/2020 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores: MASP 1.118.553-5, RODRIGO BASTOS LOPES DOS REIS, por 01mêsreferente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 09/07/2021. MASP 1149094-3, DEBORA DE VITERBO DOS ANJOS OLIVEIRA, por 01mêsreferente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 30/08/2021.

MASP1.389.253-4, GLORIA MARIA DA COSTA, por 01mêsreferente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/07/2021.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, no uso de suas atribuições legais,DECLARA APOSENTADO, a partir de 03/03/2020, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, Alínea A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, FRANCISCO DE ASSIS SALGADO, MASP 1.147.813-8, ocupante do cargo de Analista Ambiental, Nível III, Grau A, lotado no Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, do Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, DENEGA, o pedido de prorrogação da redução de carga horária de trabalho, para vinte horas semanais, concedida a servidora:

MASP 1.153.387-4, DANIELA GIORDANO LEITE, a contar de 17/08/2019.

16 1506984 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 25414/2017, Usuário: TME Indústria de Fertilizantes Inteligentes Ltda, Pains, Deferido com condicionantes, Portaria nº1205863/2021. *Processo nº 25415/2017, Usuário: TME Indústria de Fertilizantes Inteligentes Ltda, Pains, Deferido com condicionantes, Portaria nº1205864/2021. *Processo nº 25082/016, Usuário: Roberto Ramos da Silva, Bom Despacho, Deferido com condicionantes, Portaria nº1205882/2021. *Processo nº 22200/2016, Usuário: Prefeitura Municipal de Cláudio, Cláudio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1205884/2021. *Processo nº 02030/2017, Usuário: Máxima Ferreira de Queiroz, Bom Despacho, Deferido com condicionantes, Portaria nº1205885/2021. *Processo nº 02119/2017, Usuário: José Calais de Resende Filho, Bom Despacho, Deferido com condicionantes, Portaria nº1205887/2021. *Processo nº 02029/2017, Usuário: Máxima Ferreira de Queiroz, Bom Despacho, Deferido com condicionantes, Portaria nº1205889/2021.

Cancelamento
Mantido o arquivamento do Processo 20529/2014 publicado dia 06/06/2021. Requerente: José Aladel de Figueiredo, CPF: 220.24* - 30. Motivo: Tendo em vista que o pedido de reconsideração trouxe fatos novos, na tentativa de corrigir o processo, mantendo o motivo pelo qual foi arquivado. Município: Arcos – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 16 de Julho de 2021.

16 1506729 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Sul de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 14943/2021, Usuário: Ibérica Artefatos de Concreto Ltda., São Gonçalo do Sapucaí, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805725/2021. *Processo nº 16327/2021, Usuário: Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Minas Gerais (SESI / DRMG), Três Pontas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805726/2021. *Processo nº 27088/2021, Usuário: Walter José de Simoni, São Sebastião do Paraíso, Deferido, Portaria nº1805727/2021. *Processo nº 27497/2021, Usuário: Indústria e Comércio de Polvilho 3 Irmãos Ltda., Pouso Alegre, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805728/2021. *Processo nº 29551/2021, Usuário: Big Argamassa e Concreto Ltda., São Lourenço, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805729/2021. *Processo nº 27669/2021, Usuário: Puro Osso e

Pet Indústria e Comércio Ltda., Alterosa, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805819/2021. *Processo nº 27698/2021, Usuário: Roberta Ozimo da Silva, Camanducaia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805821/2021. *Processo nº 27501/2021, Usuário: Orlando dos Santos Marques, Borda da Mata, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805823/2021. *Processo nº 29856/2021, Usuário: Daniel Benedito de Moraes, Monte Santo de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805824/2021. *Processo nº 04367/2021, Usuário: Bruno de Barros Pereira, Pedralva, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805828/2021.

Arquivamento:
Arquiva-se o processo nº. 30865 de 02/07/2021. Requerente: Henrique Perez, CPF: 622.83*.***.**, Curso d'água: Ribeirão da Conquista. Motivo: Considerando a incompatibilidade das informações prestadas acerca da localização do ponto de captação nos autos do processo de outorga, que tem como consequência o arquivamento do processo de outorga, nos termos do artigo 54 A da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Município: São Gonçalo do Sapucaí - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 16 de Julho de 2021.

A Superintendente da SUPRAM Sul de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 00677/2018, Usuário: Luiz Gaspar Morando Figueiredo, Passos, Deferido com condicionantes, Portaria nº0805731/2021. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 16 de Julho de 2021.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Cancelamento:
Cancela-se a portaria nº. 1207446 publicada dia 27/08/2019. Outorgada: Arapé Agroindústria Ltda. CNPJ: 20.719.043/0008-05. Motivo: O requerente solicitou o cancelamento da portaria, pois verificou-se que a água estava imprópria para a utilização de dessedentação animal diretamente, nos termos do Memorando Semad/Supram Sul - DRRR nº 173/2021 - PA/SEI N.º 1370.01.0003539/2021-68. Município: Bambuí - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 16 de Julho de 2021.

16 1506951 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Central Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 31115/2014, Usuário: Centro Educacional de Formação Superior - CEPOS, Nova Lima, Deferido com condicionantes, Portaria nº1305861/2021. *Processo nº 22626/2017, Usuário: Terra Santa Administradora de Cemitérios e Imóveis S.A., Sabará, Deferido com condicionantes, Portaria nº1305865/2021. *Processo nº 07597/2018, Usuário: Antonio Marcio Moreira, Presidente Juscelino, Deferido com condicionantes, Portaria nº1305880/2021. *Processo nº 60450/2019, Usuário: Marco Aurélio Pereira, Queluzito, Deferido com condicionantes, Portaria nº1305893/2021. *Processo nº 15853/2021, Usuário: Terra Santa Administradora de Cemitérios e Imóveis S.A., Sabará, Deferido com condicionantes, Portaria nº1305896/2021.

Arquivamento:
Arquiva-se o processo, nº. 18109/2012 de 26/09/2012. Requerente: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto – CNPJ/CPF: 07.758.228/0001-94 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Considerando os termos do Artigo 24, § 3º do Decreto nº 47.705/2019. Município: Ouro Preto – MG.

Mantido o arquivamento:
Mantido o arquivamento publicado dia 26/06/2021. Proc. nº: 03417/2018. Requerente: Inframol Premoldados e Construções Ltda. CNPJ: 14.202.822/0001-94. Motivo: O pedido de reconsideração não atendeu ao conteúdo mínimo previsto no Artigo 36 do Decreto nº 47.705/2019, pois não foi apresentado taxa e nem a comprovação de pagamento, apenas o protocolo simples. Município: Esmeraldas – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 16 de Julho de 2021.

16 1506869 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

Diretor-Geral: Antônio Claret de Oliveira Júnior

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ELBERT FIGUEIRARA ARAUJO SANTOS, MASP 1062059-9, do cargo de provimento em comissão DAI-33 AR1100034.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LUCIANE LINCES DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão DAI-33 AR1100034, de recrutamento amplo.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ELBERT FIGUEIRARA ARAUJO SANTOS, MASP 1062059-9, para o cargo de provimento em comissão DAI-36 AR1100009, de recrutamento amplo, para chefiar a Gerência de Acompanhamento e Controle.

16 1506918 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/FJP Nº 10.383, DE 13 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a metodologia, os critérios e os procedimentos da Avaliação de Desempenho dos servidores em exercício na Fundação João Pinheiro.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no §2º do art. 33 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, e no §2º do art. 50 do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011,

RESOLVEM:
Art. 1º - Esta Resolução Conjunta dispõe sobre a metodologia, os critérios e os procedimentos da Avaliação de Desempenho dos servidores em exercício na Fundação João Pinheiro – FJP.

Parágrafo único - Aplica-se o disposto nesta Resolução Conjunta aos servidores lotados em órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual, e que se encontram cedidos para a FJP.

Art. 2º - A Avaliação de Desempenho, de que trata esta Resolução Conjunta, será aplicada aos servidores:

I - ocupantes de cargo de provimento efetivo, estáveis ou em período de estágio probatório, ainda que no exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada com natureza de assessoramento; e
II - ocupantes exclusivamente de cargo de provimento em comissão com natureza de assessoramento.

§1º. Os servidores que exercem função gerencial e os ocupantes de cargo de provimento em comissão de direção ou chefia serão avaliados nos termos do Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008, e demais normas complementares.

§2º. Os docentes efetivos que desenvolvem atividades de docência, pesquisa, orientação e/ou coordenação acadêmica, em exercício em tempo integral na Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, serão avaliados nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/FJP nº 6.713, de 13 de outubro de 2008.

Art. 3º - Para fins do disposto nesta Resolução Conjunta, considera-se:
I - Comportamentos Esperados: são os comportamentos desejáveis aos servidores, seja no ambiente interno da instituição quanto na interação com o público externo, orientados pelos valores institucionais e pelas teorias da temática de Gestão de Pessoas; e
II - Atividades: ações e entregas a serem desenvolvidas pelos servidores, que possuem relação com os processos de trabalho da respectiva área de atuação.

Art. 4º - A Avaliação de Desempenho dos servidores de que trata essa Resolução Conjunta obedecerá aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa e deverá observar os Comportamentos Esperados e as Atividades definidas em Portaria do dirigente máximo da FJP destinada a essa finalidade.
§1º - Eventuais alterações dos Comportamentos Esperados e das Atividades poderão ser realizadas por meio de Portaria do dirigente máximo da FJP.

§2º - A publicação a que se refere o §1º deverá ser editada até o dia 30 de novembro do ano vigente, para ter validade a partir do ano subsequente à data de publicação.

Art. 5º - Aplica-se aos servidores de que trata esta Resolução Conjunta, no que couber, o disposto no Decreto nº 44.559, de 2007, no Decreto nº 45.851, de 2011, e em demais normas complementares.

Art. 6º - A Avaliação de Desempenho, de que trata esta Resolução Conjunta, será composta pelos seguintes formulários:

I - Plano de Gestão do Desempenho Individual - PGDI;
II - Termo de Avaliação; e
III - Parecer Conclusivo, para os servidores em estágio probatório, nos termos do Decreto nº 45.851, de 2011.

Art. 7º - O processo de Avaliação de Desempenho compreenderá as seguintes etapas:

I - elaboração do Plano de Gestão do Desempenho Individual - PGDI, pela chefia imediata, em conjunto com o servidor avaliado, no início do ciclo avaliatório;
II - realização de acompanhamentos no PGDI, pela chefia imediata, em conjunto com o servidor avaliado, durante o ciclo avaliatório;
III - preenchimento do Termo de Avaliação, pela chefia imediata ou comissão de avaliação de desempenho, ao final do ciclo avaliatório; e
IV - notificação ao servidor acerca do resultado de sua Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único - O processo de Avaliação de Desempenho deverá ser inserido no Sistema de Avaliação de Desempenho – SISAD.

Art. 8º - O preenchimento do PGDI consistirá em:
I - realização do acordo de desempenho, pactuando as Atividades que devem ser executadas pelo servidor durante o ciclo avaliatório;

II - indicação das ações de desenvolvimento, para possibilitar a melhoria do desempenho do servidor no cumprimento das Atividades acordadas, bem como o seu aprimoramento em relação aos Comportamentos Esperados desejáveis em sua atuação; e
III - acompanhamento do desempenho, fornecendo feedback ao servidor, de modo a identificar se as Atividades pactuadas estão sendo executadas de acordo com o estabelecido e se houve melhoria do desempenho por meio da realização das ações de desenvolvimento indicadas.

Art. 9º - O Termo de Avaliação do servidor conterá as Atividades, que estão selecionadas na última versão do PGDI elaborado pela chefia imediata do servidor, bem como os Comportamentos Esperados e a escala de avaliação.

§1º - O Termo de Avaliação possui a seguinte escala:
I - insatisfatório, correspondente a 0, 10, 20, 30 ou 40 pontos;
II - regular, correspondente a 50 ou 60 pontos;
III - satisfatório, correspondente a 70, 80, 90 pontos; e
IV - pleno, correspondente a 100 pontos.

§2º - Cada Comportamento Esperado e Atividade receberá uma nota de 0a 100 pontos, de acordo com os conceitos da escala, de que trata o §1º.

§3º - O cálculo da avaliação dos Comportamentos Esperados será dado pela média aritmética das pontuações a eles atribuídos.

§4º - O cálculo da avaliação das Atividades será dado pela média aritmética das pontuações a eles atribuídas.

§5º - Alterações na escala de avaliação poderão ser realizadas mediante edição de Portaria pelo dirigente máximo da Fundação João Pinheiro.

Art. 10 - A Avaliação de Desempenho, de que trata esta Resolução Conjunta, terá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, considerando a seguinte distribuição:

I - a avaliação com base nos Comportamentos Esperados corresponderá a 30% (trinta por cento) da pontuação de que trata o caput deste artigo; e
II - a avaliação com base nas Atividades corresponderá a 70% (setenta por cento) da pontuação de que trata o caput deste artigo.

Parágrafo único - A nota final da Avaliação de Desempenho será obtida pela multiplicação do total de pontos obtidos nos Comportamentos Esperados por 0,3 (três décimos), somado ao total de pontos obtidos nas Atividades, multiplicado por 0,7 (sete décimos).

Art. 11 - No momento de preenchimento do Termo de Avaliação do servidor, a chefia imediata ou a comissão de avaliação de desempenho deverá se basear no conteúdo do PGDI.

Parágrafo único - Nas situações em que o servidor realizar sua autoavaliação, conforme previsto no § 5º do art. 10 do Decreto nº 44.559, de 2007, e no §6º do art. 20 do Decreto nº45.851, de 2011, a chefia imediata ou a comissão de avaliação de desempenho também deverá considerá-la como subsídio para o preenchimento do Termo de Avaliação.

Art. 12 - O formulário Parecer Conclusivo será elaborado exclusivamente para o servidor em período de estágio probatório, nos termos do art. 17 e 18 do Decreto nº 45.851, de 2011.

Art. 13 - A Avaliação Especial de Desempenho - AED do servidor, cuja etapa se iniciar a partir de 1º de janeiro de 2021, obedecerá ao disposto nesta Resolução Conjunta.

Art. 14 - A Avaliação de Desempenho Individual - ADI do servidor, a partir de 1º de janeiro de 2021, obedecerá ao disposto nesta Resolução Conjunta.

Art. 15 - Os formulários que compõem o processo de Avaliação de Desempenho de que trata esta Resolução Conjunta, mencionados no art. 6º, serão amplamente divulgados nos canais de comunicação da FJP.

Art. 16 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e pela FJP, que estabelecerá as orientações e os procedimentos específicos.

Art. 17 - Revoga-se a Resolução Conjunta SEPLAG/FJP nº 8.555, de 19 de janeiro de 2012.

Art. 18 - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2021.
LUIZA CARDOSO BARRETO
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

HELGER MARRA LOPES
Presidente da Fundação João Pinheiro

16 1506705 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 056, DE 16 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre delegação de competência à Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, para a realização de concurso público para provimento de cargos integrantes de seu quadro de pessoal instituídos Lei nº 15.463 de 13/01/2005.

A SECRETÁRIADE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o disposto no Decreto nº42.899, de 17 de setembro de 2002, e considerandoOf. Coffim nº 0503/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada competência à Universidade do Estado de Minas Gerais para a prática dos atos a que se referem as alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso I do art. 2º do Regulamento Geral de Concurso Público aprovado pelo Decreto nº42.899/2002.

Parágrafo único. No instrumento legal a que se refere a alínea “ c ” do inciso I do art. 2º do Decreto nº42.899/2002 deverá constar item referente a obrigatoriedade do fornecimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, pela UEMGou instituição executora do concurso público, de arquivo eletrônico contendo os resultados do concurso, com formação definida pela Diretoria Central de Recrutamento e Seleção da Superintendência Central de Política de Recursos Humanos da SEPLAG.

Art. 2º A delegação de competência prevista na presente Resolução aplica-se ao concurso público para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior, instituída pela Lei nº 15.463 de 13/01/2005, integrado quadro de pessoal da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos do Of. Coffim nº 0503/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2021.
Luisa Cardoso Barreto
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

16 1507005 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES Nº 10.384, DE 15 DE JULHO DE 2021

Altera a Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 10.231, de 14 de setembro de 2020, que dispõe sobre o protocolo para a retomada gradual do trabalho presencial, observadas as ações necessárias para prevenção, enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Cidade Administrativa Presidente Tancredo de Almeida Neves – CA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020 e na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 170, de 08 de julho de 2021;

RESOLVEM:
Art. 1º - A Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 10.231, de 14 de setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º -
§ 1º - Fica definidos os seguintes percentuais máximos de servidores que poderão estar em trabalho presencial na Cidade Administrativa:
I - onda roxa: 15% (quinze por cento) da capacidade física dos espaços destinados a escritórios;
II - onda vermelha: 20% (vinte por cento) da capacidade física dos espaços destinados a escritórios;
III - onda amarela: 30% (trinta por cento) da capacidade física dos espaços destinados a escritórios;
IV - onda verde: 40% (quarenta por cento) da capacidade física dos espaços destinados a escritórios.